



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 422

Of.

Asses Jorges Asses, Presidente da
Câmara Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo, etc.,

Atendendo ao que estabelece o artigo 3º, § 3º, da Lei nº 1, de 12 de setembro de 1947, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

Artº 1º)- Fica criada a Faculdade de Direito de Pirassununga.

Artº 2º)- A faculdade ora criada será administrada por três membros, sendo um advogado, um professor de curso superior e o prefeito municipal, membros todos escolhidos pelo prefeito municipal na formação da escola com mandato de dois anos.

§ Único)- Essa comissão providenciará junto às autoridades de ensino no sentido de obter imediata legalização da Faculdade ora criada, para seu funcionamento, nas moldes estabelecidas pelas leis vigentes em relação a estabelecimentos dessa natureza.

Artº 3º)- O corpo docente e o quadro de funcionários serão contratados pela Comissão e perceberão de acordo com as tabelas de Regimento Interno a ser aprovada pela Comissão de Administração.

Artº 4º)- A manutenção da Faculdade de Direito de Pirassununga será assegurada por dotações orçamentárias anuais, nunca inferiores a CR\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) e por mensalidades e taxas cobradas de alunos de acordo com o Regimento Interno.

§ Único)- Para atender ao disposto neste artigo serão consignadas verbas próprias no Orçamento a partir do próximo exercício de 1960.

Artº 5º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para correr as despesas de instalação da Faculdade.

§ Único)- O presente crédito correrá por conta de encargo de arrecadação a se verificar no corrente exercício.



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO



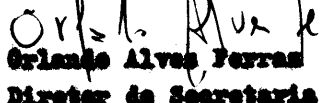
Of.

Artº 6º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 1 de novembro de 1999.


Assaf Jorge Assaf
Presidente

**Publicada na Portaria desta
Câmara, em data supra.**


Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretaria